



Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Processo 056/2018 - Pregão Presencial 11/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que recebeu Razões de Recurso ao Procedimento Licitatório 56/2018, Pregão Presencial 11/2018 apresentado pela empresa MASTERIX INFORMÁTICA LTDA-ME, abrindo prazo de 03 (três) dias úteis a empresa recorrida WEB MÍDIAS E SISTEMAS. Mariana, 18 de Dezembro de 2018. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo 058/2018 - Dispensa em razão do valor 041/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público o **CANCELAMENTO**, a critério da Administração, da **DIPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 041/2018, PROCESSO 058/2018**, tendo por objeto a aquisição de itens de sonorização. Mariana, 18 de Dezembro de 2018. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 54 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de Julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Claudia Maria da Silva**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 614.115.076-49, e RG nº MG-3.552.282., ocupante do cargo efetivo **Técnico em Administração, Matrícula nº1565-0**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **17 de dezembro** de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Emerson Carioca

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 56 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de Julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Maria José Pantaleão de Paula**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 585.668.566-00, e RG nº MG-1.398.610., ocupante do cargo efetivo de PEB Optante pelo Plano de Carreira, **Matrícula nº 6590-0**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **17 de dezembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Emerson Carioca

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 58 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 40, §1º, inciso III, “b”, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária Por Idade** à servidora **Vangela Maria do Espírito Santo Naegel**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 370.395.396-91, e RG nº MG-1.425.306, ocupante do cargo efetivo **Técnico em Administração**, Matrícula nº **6863**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, o Benefício da Aposentadoria Voluntária Por Idade, a partir **17 de dezembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Emerson Carioca

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 59 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, c/c com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o art. 40, §5º da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Matildes Aparecida Zacarias**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 606.983.656-15, e RG nº MG-4.487.364, ocupante do cargo efetivo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 4204**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **17 de dezembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Emerson Carioca

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 60 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, c/c com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o art. 40, §5º da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Eliane Jacinta de Paula**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 712.402.336-04, e RG nº MG-1.393.571, ocupante do cargo efetivo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 7983**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **17 de dezembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Emerson Carioca

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 61 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, c/c com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o art. 40, §5º da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Marilene Consolação Castro Carneiro**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 620.446.486-87, e RG nº M-3.522.678, ocupante do cargo efetivo de **PEB II, Matrícula nº 5112**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **17 dezembro** de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Emerson Carioca

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 62 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, c/c com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o art. 40, §5º da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Elis Regina Aparecida Silva**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 723.644.91649, e RG nº MG-5.560.825, ocupante do cargo efetivo de **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 4371**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **17 dezembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Emerson Carioca

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 63 DE 17n DE DEZEMBRO DE 2018

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, c/c com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o art. 40, §5º da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Sonia Maria de Aquino**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 750.968.626-15, e RG nº MG-5.399.859, ocupante do cargo efetivo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 6693**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **17 de dezembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Emerson Carioca

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 64 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício de pensão por morte c/c com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/ 88, com redação dada pela EC 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao dependente da servidora **Teresinha de Fátima da Silva Alves**, brasileira, cargo efetivo de **Técnico em Administração**, matrícula nº **3847**, inscrita no CPF sob o nº 825.989.596-04, e RG nº MG-7.730.638, o **Benefício da Pensão por Morte**, na forma do artigo 25, II do RPPs.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago inicialmente ao **Sr. Jose Rogério Alves**, brasileiro, viúvo, inscrita sob o CPF nº 399.270.246-49 e RG nº MG-2.842.241, cônjuge do *de cujus* e a sua filha **Kariny da Silva Alves**, portadora do CPF nº 148.741.516-80 e RG MG-18.849.829..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/09/2018, data do óbito da servidora, na forma do art. 26, I do RPPS.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Emerson Carioca

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 65 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de Julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Elisa Maria Magalhães Ferreira**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 520.307.686-34, e RG nº M-3 331.328, ocupante do cargo Pedagogo Optante pelo Plano de Carreira, **Matrícula nº 7117**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **17 de dezembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Emerson Carioca

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 66 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, c/c com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o art. 40, §5º da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Maria do Carmo Gonçalves de Freitas**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 556.147.796-04, e RG nº MG-2.539.636, ocupante do cargo efetivo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 6582**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **17 de dezembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Emerson Carioca

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 67 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 40, §1º, inciso III, “b”, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor **Jose Afonso Ferreira**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 300.630.196-04, e RG nº MG-1.303.819, ocupante do cargo efetivo **Servente de Obras**, Matrícula nº **10807**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, o Benefício da Aposentadoria Voluntária Por Idade, a partir **17 de dezembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Emerson Carioca

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

Portaria 15/2018

Considerando a necessidade de credenciamento de empresas para fornecimento de uniformes para a Guarda Civil Municipal, conforme disposição do art. 9º da Lei 2.870 de 27 de junho de 2014.

O Secretario Municipal de Defesa Social no uso de suas atribuições legais visando a organização e padronização da aquisição de uniformes conforme a Lei 2.870 de 27 de junho de 2014, de forma a garantir o respeito ao principio da imparcialidade, resolve:

Art. 1. Abrir credenciamento para as Pessoas Físicas e Jurídicas que se interessarem em fornecer o Uniforme da Guarda Civil Municipal de Mariana, no período de 19/12/2018 a 15/01/2018, de 08 às 17horas.

Parágrafo 1: O credenciamento será gerenciado pela Inspeção de Logística.

Parágrafo 2. Os documentos do art. 3 deverão ser enviadas ao SETOR DE LOGISTICA DA GUARDA MUNICIPAL, Praça Presidente Tancredo Neves, S/N, Centro, Mariana-MG, CEP 35420000, juntamente com a o alvará de funcionamento.

Parágrafo 3. Juntamente com os documentos já mencionados serão exigidas amostras de cada tecido a ser utilizada para confecção do respectivo uniforme, na qual será realizada a análise, para a verificação de conformidade com as especificações definidas no e Decreto nº 9.301 de 05 de abril de 2018.

Parágrafo 4. Aqueles que tiverem as amostras reprovadas serão automaticamente desclassificados do processo, para o ano de 2019. Podendo participar de novo credenciamento, desde que atendam as especificações e qualificação técnica dos uniformes estabelecidas no Decreto nº 9.301 de 05 de abril de 2018.

Art. 2 O credenciamento não cria obrigação do Município de Mariana em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de fornecedores de fardamento aptos a atenderem às demandas, quando necessário.

Art. 3. Para o credenciamento serão exigidas as seguintes documentações:

- I. Cópia autenticada do Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- II. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- III. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- VI. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho. De acordo com o § 2º do art. 642-A da CLT, será aceita Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- IX. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- X. Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- I. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida e necessária regularização, contados a partir da data estipulada no cronograma deste certame;
- II. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
A não regularização da documentação, no prazo desta portaria, implicará a decadência do direito à participação neste Certame;
- III. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da documentação.

Art. 4. A participação neste credenciamento importa na aceitação integral e irrestrita das normas contidas nas legislações vigentes, em especial na Lei 2.870 de 27 de junho de 2014 e Decreto nº 9.301 de 05 de abril de 2018.

Art. 5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral daqueles que deixarem de satisfazer às exigências estabelecidas nesta Portaria, na Lei 2.870 de 27 de junho de 2014 e no Decreto nº 9.301 de 05 de abril de 2018.

Art. 6. O representante legal, pessoa física ou jurídica, é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

Art. 7. Fica assegurado ao Município de Mariana, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o Edital de Credenciamento mediante decisão fundamentada e motivada sem, contudo, gerar, em decorrência desta medida qualquer indenização ou compensação aos credenciados.

Art.8. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo.

Parágrafo único: Todas as informações serão prestadas através do setor de logística da Guarda Civil Municipal de Mariana.

Art. 9. Passado o prazo de credenciamento, não será autorizada a comercialização com Pessoas Físicas e Jurídicas para o abono fardamento de 2019.

Parágrafo único: Aos interessados em realizar o credenciamento será concedido novo prazo para se habilitarem ao fornecimento de uniformes a partir do ano de 2021.

Art. 10. Os inscritos que tiverem seus itens aprovados serão autorizados a fornecer o uniforme para os Guardas Civis Municipais de Mariana, conforme pedidos individuais dos referidos servidores.

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana- Pregão Presencial Nº 134/2018. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Aquisição de materiais de construção para atender as demandas do programa mãos solidarias, deste Município. **Abertura: 08/01/2019 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 18 de dezembro de 2018. Marlon Paulo Figueiredo. Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Mariana- Resultado Tomada de Preço 024/2018.Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços técnicos especiais de restauração da Igreja Nossa Senhora do Rosário dos Pretos e implantação do Museu Vieira Servas. Empresa vencedora: DIMINAS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP . CNPJ:19.398.874/0001-77. Valor global: R\$1.971.376,81. Homologado em 13/12/2018. Contrato nº 335/18 .Informações, sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 18 de dezembro de 2018.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº003/2014- TIPO DE CONTRATO:Locação de sistema de Gestão, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana CNPJ: 30.317.936/0001-01; CONTRATADA: UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 10.175.059/0001-74, com sede à Av. Dom João IV, 1883 - Bairro Palmeiras, Belo Horizonte/MG, cep 30.575-730. OBJETO: Aditivo de PRAZO e VALOR. Prazo de vigência: 31/12/2018 a 29/12/2019. Valor: 12 (doze) meses de R\$ 3.630,74 (Três mil seiscentos e trinta reais e setenta e quatro centavos); totalizando R\$ 43.568,88 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Dotação orçamentária: 04.01.8.001.3.3.90.39.00.00.00.00 - ficha 7. Fundamentação legal, art. 57, II da lei 8.666/93.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

DEPTO. MUNICIPAL DE TRANSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0079

ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
DPG9815	01/11/2018	14/08/2007	DA-486/2017	3533	L
HDR4437	05/11/2018	24/02/2017	DA-339/2017	1000339	L
GVI9545	06/11/2018	25/02/2017	DA-381/2017	1003277	L
PUZ6844	13/11/2018	01/04/2017	DA-412/2017	702089	L
OWO9615	01/11/2018	27/04/2017	DA-472/2017	1003720	L
OWY2066	07/11/2018	01/06/2017	DA-512/2017	1000307	L
OOW6749	06/11/2018	02/06/2017	DA-536/2017	1001057	L
OOW6749	06/11/2018	02/06/2017	DA-535/2017	1001058	L
DXK6682	07/11/2018	25/05/2017	DA-531/2017	1002386	L
MEO3366	14/11/2018	15/06/2017	DA-578/2017	1001345	L
HLS7502	06/11/2018	16/06/2017	DA-573/2017	1001072	L
HMR7292	09/11/2018	13/06/2017	DA-570/2017	1002672	L
HDR3434	13/11/2018	13/06/2017	DA-571/2017	1002674	L
HNS7746	14/11/2018	04/07/2017	DA-587/2017	1003136	L
HNG4332	05/11/2018	23/06/2017	DA-562/2017	1001425	L
GMC1557	14/11/2018	19/06/2017	DA-566/2017	1000877	L
PVP4617	05/11/2018	10/06/2017	DA-560/2017	1002477	L
GOH6637	12/11/2018	14/06/2017	DA-568/2017	1002480	L

HHT3249	09/11/2018	11/07/2017	DA-604/2017	1000050	L
OYK2119	09/11/2018	10/07/2017	DA-602/2017	1001733	L
HII9333	12/11/2018	04/07/2017	DA-580/2017	1001943	L
HMC8663	07/11/2018	10/07/2017	DA-606/2017	1001882	L
HMD5581	05/11/2018	04/07/2017	DA-572/2017	1002694	L
PPN7305	09/11/2018	15/07/2017	DA-601/2017	1002695	L
OLU1033	01/11/2018	02/11/2017	DA-720/2017	1006967	L
NGB9000	14/11/2018	19/05/2017	DA-509/2017	1003603	L
OPM5338	01/11/2018	05/07/2018	DA-369/2018	1007955	L
OQF4757	01/11/2018	27/07/2018	DA-389/2018	1502096	L
OLV8260	01/11/2018	06/11/2017	DA-706/2017	1006097	L
HNY6770	01/11/2018	06/08/2018	DA-393/2018	1500753	L

Local e data

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

DEPTO. MUNICIPAL DE TRANSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0080

NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do

CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HMO6044	09/11/2018	04/03/2017	DA-360/2017	701937	L
HLR8628	05/11/2018	15/03/2017	DA-386/2017	704583	L
HDF9371	06/11/2018	03/03/2017	DA-344/2017	701706	L
HDJ6637	13/11/2018	20/03/2017	DA-408/2017	1002264	L
HAY6215	08/11/2018	25/03/2017	DA-403/2017	500363	L
HKT3681	01/11/2018	31/03/2017	DA-416/2017	703427	L
HDF9738	08/11/2018	04/05/2017	DA-457/2017	700424	L
HML7166	08/11/2018	10/05/2017	DA-451/2017	1001498	L
PUB9164	01/11/2018	03/05/2017	DA-499/2017	1001418	L
HOF8597	08/11/2018	12/04/2017	DA-432/2017	702033	L
OLZ9051	08/11/2018	12/04/2017	DA-454/2017	702034	L
OPK2585	08/11/2018	03/05/2017	DA-453/2017	600292	L
PWB5396	05/11/2018	03/06/2017	DA-491/2017	1001061	L
HOF8597	05/11/2018	10/05/2017	DA-463/2017	1003497	L
NYB1058	08/11/2018	26/05/2017	DA-530/2017	1001056	L
HBJ6731	01/11/2018	10/05/2017	DA-464/2017	1003498	L
HGN1454	14/11/2018	26/05/2017	DA-515/2017	1000864	L
GSC2194	08/11/2018	31/05/2017	DA-524/2017	1001324	L
GVU4689	12/11/2018	09/06/2017	DA-569/2017	1002475	L

OPD6473	01/11/2018	31/05/2017	DA-511/2017	1001282	L
KZN5177	06/11/2018	24/05/2017	DA-525/2017	1001191	L
PXT5245	08/11/2018	22/05/2017	DA-532/2017	1000303	L
OPR3455	06/11/2018	23/05/2017	DA-520/2017	1001186	L
HFH2726	05/11/2018	21/06/2017	DA-585/2017	1001291	L
HBG9801	06/11/2018	18/05/2017	DA-513/2017	1001215	L
ORA4304	14/11/2018	14/06/2017	DA-579/2017	1002018	L
PCG2446	09/11/2018	04/07/2017	DA-597/2017	1001953	L
LSJ7599	12/11/2018	30/06/2017	DA-595/2017	1001085	L
HLO5802	05/11/2018	22/06/2017	DA-584/2017	1003450	L
OQP2766	07/11/2018	13/07/2017	DA-607/2017	1000054	L
NYG9008	14/11/2018	06/07/2017	DA-598/2017	1000027	L
GZM4299	09/11/2018	10/07/2017	DA-599/2017	1001351	L
OME3639	08/11/2018	15/07/2017	DA-583/2017	1002698	L
OPY6393	06/11/2018	26/06/2017	DA-576/2017	1002612	L
GZB3354	01/11/2018	07/07/2017	DA-577/2017	1001845	L
OLU3354	01/11/2018	10/07/2017	DA-603/2017	1001734	L
PWA8154	08/11/2018	11/07/2017	DA-588/2017	1003408	L
HKK1494	09/11/2018	17/07/2017	DA-591/2017	1003582	L
JGS1581	14/11/2018	26/06/2017	DA-567/2017	1002920	L
HNZ8265	13/11/2018	07/07/2017	DA-581/2017	1001843	L
HIZ3775	09/11/2018	04/07/2017	DA-596/2017	1002623	L
NND8011	14/11/2018	30/06/2017	DA-590/2017	1001088	L

OLT3395	08/11/2018	11/07/2017	DA-582/2017	1000053	L
HDF9965	09/11/2018	10/07/2017	DA-600/2017	1001850	L
PYU2397	14/11/2018	30/07/2017	DA-593/2017	1002705	L

OPG2950	08/11/2018	21/02/2017	DA-355/2017	701931	L
MPU0670	06/11/2018	26/06/2017	DA-551/2017	1003129	L

Local e data

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES

Termo de cessão lavrado entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**, com ônus para o Cessionário.

Por este instrumento, em que a figura de um lado, como CESSIONÁRIO a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINA/MG**, com sede na Praça Juscelino Kubistchek. s/nº, Bairro Barro Preto, inscrito no CNPJ nº 18295303-0001/44, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e de outro, como CEDENTE, o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE**, Autarquia Municipal criada pela lei nº 1.925 de 15 de setembro de 2005, inscrito no CNPJ: Nº 07.711.512/0001-05, com sede na Rodovia MG 129, Anel do Contorno, 780 -, na cidade de Mariana/ MG, neste ato representado por seu Diretor Executivo Amarildo Antônio Teixeira Júnior, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor municipal para

prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente termo de Convênio o SAAE de Mariana efetua a cessão do servidor **GILSON SOARES DE ALMEIDA**, brasileiro, encanador, portador do RG MG 3946257, SSP MG e CPF 653.208.246-53, inscrito na Matrícula; 191, que será designado para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, com ônus para o mesmo.

1.1.1. O servidor ora cedido ingressou na Autarquia Municipal CEDENTE mediante concurso público e se encontra vinculado a regime próprio de previdência social (IPREV).

CLAUDULA SEGUNDA - DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E FREQUENCIA, DA REMUNERAÇÃO, DA PREVIDENCIA SOCIAL E DO REGIME DICIPLINAR

2.1. O início de atividade do servidor cedido se dará tão logo se conclua por sua aptidão médica para exercício das funções nas dependências o CESSIONÁRIO;

2.2. A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a dos funcionários CESSIONÁRIO, em funções semelhantes, ou pactuada com a servidora em caso de cargo de provimento em comissão resguardando-se, entretanto, a jornada máxima de trabalho constitucionalmente prevista.

2.3. A frequência do servidor cedido será controlada pela Unidade na qual estiver lotado, a critério do CESSIONARIO.

2.4. O servidor cedido fará jus à remuneração pactuada diretamente com o CESSIONÁRIO, compatível com as atividades que vier a desenvolver sob a responsabilidade deste.

2.5. Efetivada a inserção do servidor no ambiente laboral do CESSIONÁRIO a ela se estende a cobertura previdenciária destinada aos demais servidores, assegurada a compensação ou averbação das contribuições perante o regime previdenciário de origem.

2.6. Uma vez concluída a inserção do servidor cedido nos quadros funcionais do CESSIONÁRIO a ela se aplicam integralmente as normas disciplinares atinentes aplicáveis aos demais servidores.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. Constitui obrigação do CESSIONÁRIO arcar com o ônus financeiro inerente às atividades laborais da servidora, o qual será inserto em seus controles de pessoal para fins de remuneração, ordenamento disciplinar e contribuição previdenciária, enquanto durar os efeitos da cessão.

3.2. Comunicar ao CEDENTE, no prazo de 30 dias, o interesse na rescisão da cessão e o conseqüente retorno do servidor cedido aos quadros funcionais de origem.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1. Estar ciente de que os servidores cedidos estão de acordo em cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

4.2. Acolher, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO para fins de rescisão da presente cessão.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O servidor é cedido por prazo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - DA RECISÃO CONTRATUAL

6.1 Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

6.2. A rescisão poderá ser requerida pelo profissional cedido, a qualquer tempo, mediante comunicação expressa ao CESSIONÁRIOe ao CEDENTE.

6.3. Considerar-se-á antecipadamente recindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual a servidora deverá ser devolvida, após prévio ajuste, à CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANUÊNCIA

7.1. O Servidor cedido assina o presente termo, na condição de ciente e anuente das obrigações e direitos a ele inerentes.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convenio para a cessão da servidora do SAAE, em duas (02) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Mariana 19 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

Anuente /Ciente

Gilson Soares de Almeida (Servidor Cedido)